



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0002259-59.2025.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2148166.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para auxiliar na retirada do excesso de umidade das paredes e fundo dos reservatórios de água potável do prédio Assis Brasil, possibilitando assim a execução da nova impermeabilização dos reservatórios, uma vez que a anterior foi danificada por conta da enchente de maio de 2024.

O objetivo da aquisição é utilizar o equipamento para retirar a umidade que ainda está dentro dos reservatórios de água potável do prédio Assis Brasil e assim conseguirmos executar a impermeabilização dos mesmos e colocá-los em operação o mais breve possível.

Adquirir um desumidificador de ar é o objeto da presente demanda.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações com ID 18902, estando alinhado com Planejamento Estratégico: Perspectiva Recursos - Otimizar a Infraestrutura Física.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição necessária para atendimento de necessidade específica, não existindo objeto semelhante já adquirido nestas condições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante;
- O equipamento a ser fornecido deverá atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos, bem como os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- O início da contratação se dará a partir do aceite da nota de empenho, sendo a data de entrega máxima de 30 (trinta) dias corridos compreendendo, este, todo o período de execução;
- Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem; e
- O fornecimento não possui natureza continuada, sendo de aquisição única.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram definidas de acordo com a necessidade atual para conseguirmos executar um determinado serviço, levando em conta a capacidade do equipamento e área a ser alcançada.

5.2. Tabela de quantidades e itens para contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Desumidificador de ar, com dimensões máximas de 60cm de altura e 35cm de profundidade (menor dimensão da seção do equipamento), e capacidade mínima de desumidificação de 15L/dia.	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi pesquisado no mercado se existe solução alternativa, como por exemplo, locação do equipamento. Após ampla pesquisa observou-se que não existe alternativa para o atendimento da necessidade, a não ser a aquisição do equipamento.

Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado: R\$ 3.954,13 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme pesquisa em sites da internet, no dia 04.02.2025.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
			Leroy Merlin/DESIDRAT	Magazine Luiza/GENERAL HEATER	Arsec/ARSEC		
1	Desumidificador de ar, com dimensões máximas de 60cm de altura e 35cm de profundidade (menor dimensão da seção do equipamento), e capacidade mínima de desumidificação de 15L/dia. Referências: Desidrat Plus 300 da Thermomatic, GHD2000-2 20L da General Heater e o Desumidificador Mod. 250 da Arsec.	01	R\$ 3.499,00	R\$ 4.178,02	R\$ 4.185,36	R\$ 3.954,13	R\$ 3.954,13
https://www.leroymerlin.com.br/desumidificador-de-ar-desidrat-plus-300-220v-thermomatic_91797643?store_code=63&gad_source=1&gclid=Cj0KCOiAkoe9BhDYARIsAH85cDOKEgfA_IcIv7aY1Htxte4hL0MLHVSDjzHp5nHT38kKUDlhHDNmYgaAgKsEALw_wcB							
https://www.magazineluiza.com.br/desumidificador-de-ar-ambiente-ghd-2000-2-20l-220v-general-heater/p/dj064djj89/cp/cpde/?&seller_id=cliksshop&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76912&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_arp_sor_3p_cp-ep-a&utm_content=&partner_id=76912&gclid=Cj0KCOiAkoe9BhDYARIsAH85cDMBhcco-dxbB4_DhCzy2UiY6d0eq9sGD1BEcPi25VGGz0aOJpzzg5_UaAt2QEALw_wcB							
https://arsec.com.br/produtos/tratamento-do-ar/desumidificador-mod-250/							
VALOR TOTAL							R\$ 3.954,13

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

01 (uma) unidade de desumidificador de ar, com dimensões máximas de 60cm de altura e 35cm de profundidade (menor dimensão da seção do equipamento), e capacidade mínima de desumidificação de 15L/dia.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento devido à natureza do objeto contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição, pretende-se solucionar o problema da umidade que impede a execução da impermeabilização dos reservatórios inferiores do Edifício Assis Brasil.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Os servidores que atuarão neste processo já contam com experiência em fiscalização e gestão contratual.

O local para recebimento dos equipamentos será na Seção de Almojarifado, no prédio da Rua Duque de Caxias nº 350, nesta capital.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não há.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Trata-se de necessidade de eliminação da umidade das paredes e do fundo dos reservatórios inferiores do Edifício Assis Brasil para permitir a impermeabilização dos ambientes.

16. EQUIPE DE GESTÃO

Gestores e fiscais administrativos: Servidores a serem indicados pela COGEC

Fiscais técnicos: Palmo Celestino Ribeiro Franco e Diego Felipe Freitas.

17. ANEXO

Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FELIPE FREITAS, Analista Judiciário**, em 05/02/2025, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Palmo Celestino Ribeiro Franco, Chefe de Seção**, em 05/02/2025, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2148166** e o código CRC **93B660B0**.